



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

EMENDA A LEI MUNICIPAL 1375/2011.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei **1375/2011**.

Artigo 1º. O artigo 2º §4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§4º Ao inspecionar residências, repartições públicas, e estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, que já foram notificados e a agente de endemias observar novos criadouros de larvas e mosquitos possivelmente da Dengue está deve fazer nova notificação como caso reincidente e encaminhar ao Fiscalização do Município para as providências cabíveis.

Artigo. 2º. O artigo 3º, §2º e §3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 2º Em caso de multa, esta será aplicada pelo Fiscal Municipal, sendo avaliada as informações abaixo relacionadas para estipular o valor da multa.

I - quantidade de focos de larva e de mosquitos no mesmo imóvel;

II - a existência ou não de advertência anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

III - se o quintal, pátio ou ambiente externo e/ou interno da residência ou estabelecimento estava, ou não, bem limpo e conservado;

IV - o nível de escolaridade do morador responsável;

VI - se o responsável pelo imóvel criou dificuldades para o trabalho de inspeção;

VII - Justificativas e queixas do morador, proprietário ou administrador do imóvel inspecionado.

§ 3º A multa a ser aplicada terá como valor mínimo 100 U.F.M (Unidade Fiscal do Município) e valor máximo 5.000 U.F.M.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de 2024.

PAULO CEZAR Assinado de forma
digital por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2024.03.07
15:22:30 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Ilustre Câmara de Vereadores:

Se faz necessária a presente a alteração na Lei 1375/2011, uma vez que se faz necessário regularizar o departamento responsável pela aplicação de multas que hoje ocorre através do Fiscal Municipal, além da atualização do valor da multa.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

**PAULO
CEZAR**

**CASARIL:368
75732904**

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR

CASARIL:36875732904

Dados: 2024.03.07

15:22:47 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal